



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 4.774/08 e nº 6.714/22**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02	Psicólogo	CAPS	R\$ 2.610,96	Graduação em Psicologia com CRP - MG	3h	15h
08	Técnico de Enfermagem	CAPS	R\$ 2.096,67	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Profissionalizante reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem com COREN - MG	6h	30h

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)
- 3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

### 4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

### 5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 4.774/08**.



## 6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
  - 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
  - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRP ou COREN definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 7.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 13/02/2023 ao dia 14/02/2023, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:
  - 7.3 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma;
  - 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRP ou COREN - MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente;
  - 7.5 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Serviço Público na área da Saúde Mental (CAPS) de, no mínimo 01 ano para Técnico em Enfermagem e 06 meses para Psicólogo;
  - 7.6 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Saúde Mental;
  - 7.7 Anexar, caso possua Título de Especialista e/ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização latu sensu em qualquer área;
- 7.8 **Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.**



## 8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## 9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 9.1 PSICÓLOGO

9.1.1 Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras, traços de personalidade, aptidões, possíveis desajustamentos ao meio social ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;

9.1.2 Emitir parecer e laudo técnico;

9.1.3 Desenvolver e acompanhar serviços referentes à orientação da rotina do trabalho no CAPS;

9.1.4 Atuar em equipe multiprofissional;

9.1.5 Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, diagnosticando para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

9.1.6 Aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;

9.1.7 Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

9.1.8 Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;

9.1.9 Participar do programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando a promoção e prevenção à saúde mental;

9.1.10 Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

9.1.11 Participar das reuniões semanais para discussão dos casos clínicos;

9.1.12 Realizar oficinas e grupos terapêuticos, de acordo com a demanda do serviço;

9.1.13 Atuar como técnico de referência e acompanhante terapêutico, acompanhando, executando e avaliando o processo do tratamento dos usuários;

9.1.14 Participar da elaboração do Projeto Terapêutico dos usuários;



- 9.1.15 Realizar visita domiciliar;
- 9.1.16 Participar da elaboração e execução de atividades comemorativas e de reabilitação psicossocial;
- 9.1.17 Articular e participar das reuniões intersetoriais e de clínica ampliada;
- 9.1.18 Participar do programa de matriciamento em saúde mental na ESF;
- 9.1.19 Participar das atividades de educação permanente, promovidas pelo Ministério da Saúde, SES e Coordenação Municipal de Saúde Mental;
- 9.1.20 Ter disponibilidade para atuar em todos os dias da semana, de acordo com sua carga horária;
- 9.1.21 Atuar de acordo com as Políticas de Saúde Mental do SUS;
- 9.1.22 Avaliar a participação dos usuários nas atividades propostas e registrar a avaliação nos prontuários dos mesmos;
- 9.1.23 Manter os prontuários dos usuários e demais impressos da unidade atualizados, lançando todas as intervenções realizadas;
- 9.1.24 Participar da reunião clínica semanal, juntamente com os demais profissionais, para discussão e elaboração de diagnóstico e projeto terapêutico singular;
- 9.1.25 Realizar atendimento individual e em grupo, dos familiares dos usuários;
- 9.1.26 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## **9.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- 9.2.1 Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários sob a supervisão do enfermeiro;
- 9.2.2 Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- 9.2.3 Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina;
- 9.2.4 Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas;
- 9.2.5 Realizar entrevistas e orientação com familiares e usuários;
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela administração dos medicamentos dos usuários;
- 9.2.7 Acompanhar os usuários em caso de internações ou regresso da mesma;
- 9.2.8 Realizar acompanhamento de consultas médicas e de enfermagem, quando necessário;
- 9.2.9 Realizar visita domiciliar;
- 9.2.10 Executar oficinas relativas à promoção e prevenção em saúde;
- 9.2.11 Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;
- 9.2.12 Preparar os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- 9.2.13 Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- 9.2.14 Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- 9.2.15 Realizar curativo;
- 9.2.16 Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- 9.2.17 Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
- 9.2.18 Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- 9.2.19 Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;
- 9.2.20 Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
- 9.2.21 Controlar estoque de materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;



- 9.2.22 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- 9.2.23 Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- 9.2.24 Realizar imobilização do paciente mediante orientação;
- 9.2.25 Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro;
- 9.2.26 Participar no desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção de saúde, em grupos educativos com os demais membros da equipe;
- 9.2.27 Participar das reuniões clínicas semanais;
- 9.2.28 Participar das atividades de educação permanente, promovidas pelo Ministério da Saúde, SES e Coordenação Municipal de Saúde Mental;
- 9.2.29 Ter disponibilidade para atuar em todos os dias da semana, de acordo com sua carga horária;
- 9.2.30 Atuar de acordo com as Políticas de Saúde Mental do SUS;
- 9.2.31 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**10.2 1ª Etapa: Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Saúde Mental	5 Pontos
Experiência Profissional em serviço Público (CAPS) na área da Saúde Mental de, no mínimo 01 (um) ano Técnico em Enfermagem e 06 meses Psicólogo.	4 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em qualquer área. (máximo de 01 certificado)	1 Ponto
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

- 10.2.1 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo 4 (quatro) pontos.
- 10.2.2 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.
- 10.2.3 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.
- 10.2.4 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

- 11.1.1 Maior tempo de experiência em Saúde Mental (CAPS);
- 11.1.2 Candidato de maior idade;
- 11.1.3 Candidato casado;
- 11.1.4 Candidato com maior número de filhos.



## 12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro, e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, nos seguintes dias:

12.1.1 **Classificação:** 17/02/2023.

12.1.2 **Classificação Final** (se houver recurso): 24/02/2023.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, **no CAPS Aldeia Vira Mundo, na Rua Amélia Batista da Silva, nº 208 – Nova Pouso Alegre.**

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

13.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

14.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2023.**

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas